



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 051, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, XIV e XXXVIII do art. 7º do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020;

Considerando o que dispôs a Portaria ESMPU nº 032, de 27 de fevereiro de 2021, sobre o imediato retorno provisório ao regime de trabalho remoto na Escola Superior do Ministério Público da União;

Considerando as disposições da Portaria PGR/MPF nº 220, de 29 de abril de 2021, que alterou a Portaria PGR/MPF nº 825, de 05 de outubro de 2020, para estabelecer o retorno, gradual, progressivo e sistematizado, às atividades presenciais, a partir de 03 de maio de 2021;

Considerando o que definiu a Portaria ESMPU nº 027, de 25 de fevereiro de 2021, sobre as medidas para a retomada dos serviços presenciais, observando as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o propósito de unificar, normativamente, as orientações sobre medidas de segurança, no âmbito da ESMPU,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o dia 10 do mês de maio, de 2021, para o retorno das atividades presenciais da Escola Superior do Ministério Público da União, que deverá ser gradual, progressivo e sistematizado.

Art. 2º Continua elegível ao regime de teletrabalho o servidor que estiver incluído no rol taxativo do art. 4º, da Portaria ESMPU nº 27, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Poderão retornar ao trabalho presencial os servidores que, apesar de se enquadrarem no rol do art. 4º, da Portaria ESMPU nº 27, de 25 de fevereiro de 2021, já tenham sido imunizados

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos servidores que não pertencerem ao grupo de risco elencado no art. 4º da Portaria ESMPU nº 27, mas que coabitarem com idosos ou com pessoas

portadoras de doenças crônicas que se encontrem imunizados.

Art. 4º Permanecem vigentes todas as disposições da Portaria ESMPU nº 27, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Diretor-Geral**, em 05/05/2021, às 11:02 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0274770** e o código CRC **BAE5A685**.

Processo nº: 0.01.000.1.001328/2020-71

ID SEI nº: 0274770